



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES NAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA E LONDRINA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no parágrafo 3 do art. 6 do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações nas normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2024, constantes do Edital nº 16/2023.

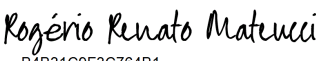
Art. 2º As alterações constam no Capítulo VIII e referem-se a:

- I - alteração do inciso XIII do art. 34, supressão da carteira de vacinação da lista de documentos requisitados para efetivação da matrícula;
- II - atualização do § 13 do art. 34, que trata da observância quanto às normas, protocolos e recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, internamente ou externamente à PUCPR.

Art. 3º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DocuSigned by:


B4B31C9F3C764B1
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

A N E X O EDITAL Nº 16/2023

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA E LONDRINA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL Nº 16/2023

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA E LONDRINA DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2024 para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital, nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo da PUCPR tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre de 2024, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Eventuais novas vagas e alteração de vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 2º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado.

Art. 3º Os cursos de graduação de Medicina da PUCPR ofertados neste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1º Os cursos de graduação de Medicina da PUCPR serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.

§ 2º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 3º O número de estudantes por turma será de 120 (cento e vinte), podendo variar conforme a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 4º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância a legislação em vigor.

§ 6º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 7º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 8º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 9º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 10. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 11. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O candidato que desejar poderá manifestar interesse em concorrer às vagas do Curso do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado em edital específico para este curso para ingresso no 1º semestre de 2024, como segunda opção de curso.

§ 3º O candidato que desejar fazer o processo seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (treineiro), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no anexo I deste edital.

§ 4º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo IV, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo IV e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 7º A taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para o candidato concorrer às vagas do Curso de Medicina, escolhendo um dos Câmpus, Curitiba ou Londrina, com a possibilidade de escolher, como segunda opção de curso, o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado por edital específico para ingresso no 1º semestre de 2024.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2º Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de treineiro, nos termos do art. 5º, § 3º, a taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

§ 3º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 4º O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação do Núcleo de Processos Seletivos.

§ 5º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Demais inscrições serão desconsideradas, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 6º A escolha do campus para o qual deseja concorrer às vagas (Curitiba ou Londrina) deverá ser realizada no ato da inscrição e não poderá ser alterada posteriormente, bem como não serão consideradas 2 (duas) inscrições, conforme previsto no parágrafo anterior deste artigo.

§ 7º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo IV e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso: Processo Seletivo – Medicina;
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);
- V - indicar, no campo específico “atendimento especial”, qual é a necessidade, se houver, observando o disposto no Capítulo III deste edital;
- VI - escolher um dos cursos (Medicina-Curitiba ou Medicina-Londrina) para o qual deseja concorrer às vagas, pois o candidato não poderá realizar a alteração do curso/câmpus depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento da taxa;
- VII - escolher, como segunda opção de curso, se assim desejar, o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado por edital específico para este curso para ingresso no 1º semestre de 2024;
- VIII - escolher uma das cidades, dentre as disponíveis, para realização das provas;
- IX - providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo IV. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º O candidato fica ciente que a Comissão de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar via Ambiente do Candidato, no *site* e prazo informados no anexo IV, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização das provas referentes a este processo seletivo para análise do Núcleo de Processos Seletivos, conforme especificações contidas no § 2º deste artigo.

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I - prova ampliada (fonte: Arial 22);
- II - auxílio à leitura e preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e da redação;
- III - acessibilidade;
- IV - intérprete de Libras;
- V - tempo adicional de 1 (uma) hora;
- VI - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeiras de rodas;
- VII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico;
- VIII - uso do glicosímetro;

§ 3º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, protocolo, *e-mail* ou carta.

§ 5º O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato, na data informada no anexo IV, e desta decisão não caberá recurso.

§ 6º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 7º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação têm o acompanhamento, durante todo o tempo destinado para a realização das provas, das atividades de preenchimento e transcrição realizadas por profissional designado para este fim.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 8º Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato de até 40 (quarenta) dias podem indicar essa condição no ato da inscrição, para que o Núcleo de Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização das provas do presente processo seletivo.

§ 3º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 4º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

Art. 11. No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização das provas.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Seção I

Das orientações para a realização das provas

Art. 12. As provas serão aplicadas nas cidades de Curitiba/PR e Londrina/PR, na data informada no anexo IV.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, a aplicação das provas não ocorrer na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pelo Núcleo de Processos Seletivos, sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.

§ 2º O ensalamento estará disponível na data e *site* informados no anexo IV deste edital, cabendo ao candidato consultá-lo em tempo hábil.

Art. 13. A prova terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e no câmpus escolhido no ato da inscrição.

§ 1º As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertas 1 (uma) hora antes do início das provas e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início do exame. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo. Poderá, a critério do Núcleo de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto recente, expedido pelos órgãos competentes.

§ 1º O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, observados os requisitos dispostos neste artigo, podendo ser utilizada:

- I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação emitido pela autoridade competente;
- VII - passaporte brasileiro válido;
- VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.
- X - documento digital com foto recente (RG Digital, e-Título e CNH Digital), apresentados exclusivamente pelos aplicativos oficiais. Documentos digitalizados (foto, *pdf*, capturas de tela ou outro formato fora do aplicativo oficial) não serão aceitos.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

- I - cartão de CPF;
- II - certidão de nascimento;
- III - certidão de casamento;
- IV - título eleitoral;
- V - carteira de estudante;
- VI - carteira funcional sem valor de identidade;
- VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- VIII - cópias autenticadas;
- IX - documentos que apresentem a condição “Não Alfabetizado”;
- X - qualquer outro documento não listado no § 1º deste artigo.

§ 3º Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de a foto constante no documento de identificação apresentado para realização das provas gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato, sob pena de ter a entrada impedida.

§ 4º Em decorrência da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante o tempo de realização das provas, será autorizada a apresentação de documento de identificação no formato digital tão somente na entrada do ambiente de prova, sendo que, após a apresentação do documento digital, o candidato deve desligar o aparelho sob supervisão do fiscal de sala.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento conforme descrito no Artigo 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas e apresentar outro documento, no formato físico ou digital, que contenha fotografia recente.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 16. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).

§ 1º Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 3º Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização das provas.

§ 4º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término das provas.

§ 5º Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos pelo Núcleo de Processos Seletivos.

§ 6º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o Núcleo de Processos Seletivos, antes do início das provas, para o desmuniamento da arma.

§ 7º Os candidatos serão submetidos a detectores de metal. Além disso, os fiscais poderão coletar a impressão digital; ambos em período anterior, durante ou posterior à aplicação das provas, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste processo seletivo.

§ 8º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 17. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do processo de aplicação das provas, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

Art. 18. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas em definitivo depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, e poderá levar o caderno de prova após 2 (duas) horas do seu início.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Seção II Da estrutura da prova

Art. 19. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	DURAÇÃO DAS PROVAS
PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	9	1	60	5 horas
	Literatura Brasileira (vide anexo III)	3	1		
	Biologia	8	1		
	Química	8	1		
	Matemática	9	1		
	Física	5	1		
	História	5	1		
	Geografia	5	1		
	Filosofia (vide anexo III)	2	1		
	Língua Inglesa	6	1		
Redação: 1 (um) texto dissertativo-argumentativo (15 a 20 linhas)		1	40	40	
TOTAL DE PONTOS				100	

§ 1º A prova é composta por 60 (sessenta) questões objetivas e 1 (uma) proposta de redação que consiste em 1 (um) texto no gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa, com, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) linhas, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme descrição contida no Anexo III.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e preenchimento do cartão-resposta com a transcrição da redação.

§ 3º Os programas de Literatura Brasileira e Filosofia estão disponíveis no anexo III deste edital.

§ 4º A prova de língua estrangeira será exclusivamente de Língua Inglesa e avaliará, por meio de textos em inglês e questões em português, a habilidade de interpretação textual do candidato.

§ 5º No tempo de duração total das provas, de 5 (cinco) horas, está incluído o período para preenchimento do cartão-resposta e transcrição da redação para o cartão oficial.

Seção III Da correção das provas

Art. 20. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e a redação deverá ser redigida em Língua Portuguesa, de forma legível, com caneta esferográfica com ponta grossa e tinta azul ou preta.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou se identificarem na prova serão desclassificados.

§ 2º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidas com material em desacordo com o citado neste artigo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

Art. 21. A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I - **Qualidade de conteúdo**, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
- II - **Progressão e coerência**, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
- III - **Coesão**, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
- IV - **Uso da norma padrão**, assim considerado como a obediência à norma-padrão da língua portuguesa escrita contemporânea.

§ 1º Será atribuída nota zero à redação quando esta:

- I - apresentar menos de 15 (quinze) linhas escritas;
- II - não atender ao gênero solicitado;
- III - fugir ao tema proposto;
- IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
- V - ser escrita com letra ilegível ou apresentar desenhos, impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
- VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

§ 2º A redação será avaliada por dois corretores diferentes, de forma individual e sigilosa, sem identificação do candidato.

§ 3º A nota da redação será igual à média aritmética das notas dos 2 (dois) corretores, caso não haja discrepância de mais de 2 (dois) pontos entre a nota dos dois corretores.

§ 4º Caso haja discrepância acima de 2 (dois) pontos entre as notas concedidas pelos 2 (dois) corretores, haverá recurso de ofício automático, e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor. A nota da redação corresponderá à nota por este atribuída, sendo descartadas as outras, desde que a nota atribuída pelo terceiro corretor não seja maior que 2 (dois) pontos para menos ou para mais em relação às duas notas já atribuídas.

§ 5º Sendo a nota do terceiro corretor diferente das duas notas anteriores em valor maior que 2 (dois) pontos para menos ou para mais, haverá novo recurso de ofício, e a redação será corrigida por uma banca composta por outros 3 (três) corretores, que atribuirá a nota final da redação, sendo descartadas as notas atribuídas anteriormente.

Art. 22. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 1º Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 3º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 4º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).

Art. 23. As questões da prova e o gabarito serão divulgados na data e *site* informados no anexo IV.

Art. 24. Serão admitidos recursos de questões e/ou de gabaritos apresentados, desde que devidamente fundamentados, observado o formulário constante no anexo V, por meio de envio para o e-mail: **recurso@pucpr.br**, no prazo indicado no anexo IV.

§ 1º O recurso deverá ser submetido à análise do Núcleo de Processos Seletivos, seguindo as instruções publicadas no *site* oficial da PUCPR.

§ 2º Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estipulado neste edital sem a devida fundamentação, sem a utilização do formulário constante no anexo V e recursos que tenham alegações que não sejam referentes às questões objetivas.

§ 3º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.

§ 4º Não haverá autorização de vistas, cópia, correção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

CAPÍTULO V DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 25. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar documento de identificação, consoante relação de documentos previstas neste edital;
- V - se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI - se ausentar do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- VII - se ausentar da sala de provas levando cartão-resposta da prova objetiva e/ou da redação;
- VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas;
- X - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- XV - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
- XVI - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (anexo I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - a maior pontuação na prova objetiva;
- III - a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- IV - a maior pontuação nas questões de Matemática;
- V - a maior pontuação nas questões de Língua Inglesa;
- VI - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 27. Será desclassificado o candidato que:

- I - não comparecer no dia da prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV - não cumprir as normas e os procedimentos descritos neste edital.

Art. 28. O candidato receberá seu desempenho individual 7 (sete) dias após a publicação do resultado deste processo seletivo.

§ 1º Os candidatos receberão informações sobre a classificação geral e por curso/câmpus, com a pontuação por disciplina e a nota atribuída à redação.

§ 2º Os treineiros receberão o desempenho com a simulação da sua posição em relação a pontuação obtida na prova objetiva e a nota atribuída à redação.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 29. A PUCPR divulgará o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados nas datas informadas no anexo IV.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Parágrafo único. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

Art. 30. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 31. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação.

§ 2º O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 3º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 4º A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 5º O candidato aprovado em primeiro lugar geral no processo seletivo objeto deste edital (considerando os Câmpus Curitiba e Londrina) fará jus a bolsa de estudo de 100% (cem por cento) nas mensalidades do curso de Medicina, conforme resolução específica aprovada pelo Conselho Administrativo-Financeiro (CONAF) da PUCPR.

§ 6º Caso o candidato classificado em primeiro lugar geral no processo seletivo deste edital (considerando os Câmpus Curitiba e Londrina) opte por não efetivar a matrícula, não haverá reclassificação nem segunda chamada para ocupar a bolsa prevista no § 5º deste artigo.

Art. 32. O resultado final do processo seletivo, com todos os classificados, estará disponível no *site* oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 33. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 1º semestre de 2024, deverão ser realizadas pela *internet*, no prazo e *site* informados no anexo IV deste edital.

Art. 34. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade, e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- I - cédula de identidade com foto recente, expedida por repartição oficial brasileira – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- V - passaporte válido, se estrangeiro;
- VI - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VII - registro nacional migratório – RNM válido, se estrangeiro;
- VIII - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- IX - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- X - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- XI - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- XII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo contratante e responsável legal¹ e/ou financeiro² (quando aplicável);
- XIII - (Suprimido pela Resolução nº 04/2024 – CONSUN, publicada em 25/01/2024)

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último ano do Ensino Médio até o 2º semestre de 2023. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas³, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 4º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

¹ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

² Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

³ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 5º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente o Registro Nacional Migratório definitivo neste período.

§ 6º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo IV deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 7º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9º Os documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos/inutilizados.

§ 10. O candidato, ao efetivar a matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente. (Alterado pela Resolução nº 04/2024 – CONSUN, publicada em 25/01/2024)

§ 14. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 35. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O candidato não convocado para o Curso de Medicina e que tenha manifestado interesse em concorrer as vagas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde como segunda opção de curso deverá dar prosseguimento às demais etapas do processo seletivo previstas em edital específico para este curso para ingresso no 1º semestre de 2024, não podendo alegar desconhecimento das normas e condições nele estabelecidas.

Art. 37. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 38. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 39. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. O Núcleo de Processos Seletivos reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 40. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 41. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 42. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 43. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 44 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DocuSigned by:
Rogério Renato Mateucci
B4B31C9F3C764B1...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I VAGAS OFERTADAS – CURSO DE MEDICINA

PUCPR – CÂMPUS CURITIBA				
CURSO	Vagas autorizadas	Vagas para ingresso no 1º semestre de 2024	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	210	96**	Integral	6

*São ofertadas para ingresso no presente processo seletivo 96** vagas, das 210 vagas anuais autorizadas pelo MEC.

**[\(Alterado pela Resolução nº 577/2023 – CONSUN, publicada em 05/12/2023\)](#)

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA				
CURSO	Vagas autorizadas	Vagas para ingresso no 1º semestre de 2024	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	110	70**	Integral	6

*São ofertadas para ingresso no presente processo seletivo 70** vagas, das 110 vagas anuais autorizadas pelo MEC.

**[\(Alterado pela Resolução nº 509/2023 – CONSUN, publicada em 08/11/2023\)](#)

ANEXO II Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcio- namento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - CÂMPUS CURITIBA					
Medicina			11.03.57	Portaria 374	30.05.18
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Medicina	Portaria 79	06.06.12	01.08.12	Portaria 188	22.03.18



**ANEXO III
PROGRAMA DE OBRAS E DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

OBRAS LITERÁRIAS

- Anjo negro, de Nelson Rodrigues.
- Dentro da noite veloz, de Ferreira Gullar.
- Ponciá Vicêncio, de Conceição Evaristo.

OBRAS DE FILOSOFIA

- Verdade e Política, de Hannah Arendt.
- A sociedade do cansaço, de Byung Chul-Han.
- Pactos emocionais: reflexões em torno da moral, da ética e da deontologia, de Michel Maffesoli.

DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da PUCPR avalia a produção dos candidatos em relação ao conteúdo abordado e à organização de um texto dissertativo-argumentativo. Isso diz respeito à norma-padrão vigente, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativo-argumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital. O texto definitivo deve ser escrito com caneta esferográfica azul ou preta, apresentando letra legível (de fôrma ou cursiva), obedecendo às normas ortográficas em vigor.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO IV QUADRO DE INFORMAÇÕES

Evento	Datas	Sitele-mail
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	01/09/2023	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição	*01/09 a 05/10/2023	
Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição	
Período e <i>site</i> para envio de laudo médico para atendimento especial	*05/10/2023	
Data de divulgação do resultado de atendimento especial	*06/10/2023	
Período e <i>site</i> para apresentação de documento de identificação especial para realização das provas	*05/10/2023	
Data e <i>site</i> de divulgação do ensalamento	*11/10/2023	
PROVAS		
Data das provas (objetiva e redação)	*15/10/2023	https://www.pucpr.br
Horário das provas (objetiva e redação) – 5 (cinco) horas	13:00 às 18:00 (Horário de Brasília)	
Data e <i>site</i> de publicação do gabarito provisório da prova	*15/10/2023	
Período para recurso de questões e/ou gabarito	*16/10/2023	
RESULTADO		
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 1ª chamada	*31/10/2023	https://www.pucpr.br
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 2ª chamada	*08/11/2023	
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 3ª chamada	*14/11/2023	
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados em chamada(s) subsequente(s)	A partir de *21/11/2023	



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada	*31/10 a 06/11/2023	https://www.pucpr.br
Data final para pagamento de candidatos aprovados na 1ª chamada	*06/11/2023	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 2ª chamada	*08 a 10/11/2023	
Data final para pagamento de candidatos aprovados na 2ª chamada	*10/11/2023	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 3ª chamada	*14 a 17/11/2023	
Data final para pagamento de candidatos aprovados na 3ª chamada	*17/11/2023	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	A partir de *21/11/2023	
Data final para pagamento de candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	Até 2 (dois) dias a contar da divulgação da chamada.	

*(Alterado pela Resolução nº 382/2023 – CONSUN, publicada em 13/09/2023)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Número de inscrição:	
Nome do(a) candidato(a):	
Curso:	
Marque o Tipo de Prova:	☐ 01 – Branca ☐ 02 - Amarela
Disciplina:	
Número da Questão:	
RECURSO	